



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 163762855

Ref.: Ofício SGP-23 nº 868/2026

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 937/2026, de autoria da Vereadora Amanda Vettorazzo, restituo-lhe o presente instruído com as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME), a respeito da solicitação de informações a respeito das contrapartidas financeiras e de intervenções urbanas exigidas das empresas organizadoras de corridas de rua no Município, bem como das obrigações de restituição das áreas públicas utilizadas nesses eventos.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

ELAINE CRISTINA ALVES RAMOS

Chefe de Gabinete
Casa Civil

(Documento assinado e datado eletronicamente)

Ao Excelentíssimo Senhor

RICARDO TEIXEIRA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Elaine Cristina Alves da Silva

Chefe de Gabinete

Em 31/08/2026, às 09:02.

fls. 2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **163762855** e o código CRC **2D78B8B1**.

Matéria DOCREC 1084/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=759943>.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER EQUIPE DE GESTÃO DE CORRIDAS DE RUA DA SEME

Alameda Iraé, 35 - Bairro Moema - São Paulo/SP

Telefone: 3396-6590

PROCESSO 6010.2026/0002460-1

Informação SEME/DGPE/CORRIDASDERUA Nº 162972950

São Paulo, 12 de agosto de 2026.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação RDS nº 937/2026

**À
SEME/GAB,**

em atenção ao Requerimento de Informação RDS nº 937/2026, de autoria da Vereadora Amanda Vettorazzo, encaminhado por meio do Ofício SGP23 nº 868/2026, esta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEME, apresenta as seguintes informações, no âmbito de suas competências:

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SEME atua na coordenação técnica do Calendário Oficial de Corridas de Rua do Município de São Paulo, realizando a análise da compatibilidade das solicitações com o calendário municipal, observando critérios de interesse público, segurança operacional, logística urbana e disponibilidade de datas.

A realização de eventos esportivos em vias públicas depende, entretanto, da manifestação e das autorizações dos diversos órgãos competentes da Administração Municipal, bem como de outros órgãos envolvidos, cada qual no exercício de suas atribuições legais, tais como CET, Subprefeituras, Secretaria Municipal das Subprefeituras, Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Federação Paulista de Atletismo, conforme a natureza e as características de cada evento.

Dessa forma, passam-se às respostas aos questionamentos formulados:

1. Procedimento administrativo para autorização de uso do espaço público

O organizador do evento apresenta solicitação de inclusão no Calendário

Oficial de Corridas de Rua, instruída com a documentação exigida pelas normas fls. 4 municipais vigentes.

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer realiza análise técnica da disponibilidade da data pretendida, da compatibilidade com os demais eventos previstos, da capacidade operacional dos órgãos envolvidos e dos critérios estabelecidos nas normas municipais.

Após a publicação do calendário, o organizador permanece responsável pela obtenção de todas as autorizações específicas perante os órgãos competentes, necessárias à efetiva realização do evento, inclusive aquelas relacionadas ao fechamento de vias, utilização de parques e demais espaços públicos, segurança, trânsito, saúde e meio ambiente.

2. Contrapartidas financeiras

No âmbito da competência desta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, não há exigência de contrapartida financeira, taxa, emolumento, percentual incidente sobre inscrições ou qualquer outra forma de compensação pecuniária para a inclusão de eventos no Calendário Oficial de Corridas de Rua.

Eventuais cobranças relacionadas à utilização de equipamentos públicos ou à prestação de serviços específicos decorrem da legislação própria dos órgãos competentes, não sendo administradas pela SEME.

Assim, esta Secretaria não possui arrecadação decorrente da autorização dos eventos.

3. Contrapartidas de intervenção urbana

As empresas organizadoras permanecem responsáveis pela montagem e desmontagem das estruturas temporárias, limpeza das áreas utilizadas, correta destinação dos resíduos gerados e reparação de eventuais danos ocasionados ao patrimônio público, quando constatados, observadas as exigências estabelecidas pelos órgãos competentes.

4. Restituição e recuperação das áreas públicas

Caso sejam verificados danos ao patrimônio público decorrentes da realização do evento, a empresa organizadora poderá ser responsabilizada pela reparação ou ressarcimento correspondente, conforme apuração realizada pelos órgãos competentes e legislação aplicável.

5. Fiscalização do cumprimento das obrigações

A fiscalização dos eventos é realizada de forma integrada pelos órgãos municipais competentes, cada qual dentro de sua esfera de atuação.

Eventuais ocorrências, irregularidades ou descumprimentos são registrados e tratados mediante os procedimentos administrativos cabíveis, conforme a competência de cada órgão envolvido.

6. Estudos sobre contrapartidas financeiras

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer não dispõe de estudo técnico específico acerca de valores de contrapartidas financeiras atualmente cobradas das empresas organizadoras, uma vez que esta Pasta não realiza cobrança dessa natureza para autorização ou inclusão de eventos no Calendário Oficial.

7. Relação dos eventos autorizados e respectivos valores

Segue anexa a relação dos eventos de corrida de rua autorizados no período solicitado:

182 eventos no ano de 2025.

fls. 5

Quanto aos valores de contrapartida financeira arrecadados, informa-se que não há arrecadação por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelos motivos expostos no item 2.

Conclusão:

Diante do exposto, entende, que foram prestadas as informações pertinentes às competências da Pasta, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,



Crystiane Pereira de Souza
Assessor(a)

Em 12/08/2026, às 17:53.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **162972950** e o código CRC **C58B5BB6**.

Matéria DOCREC 1084/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=759943>.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER CHEFIA DE GABINETE

Alameda Iraé, 35 - Bairro Indianópolis - São Paulo/SP

Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0002460-1

Encaminhamento SEME/GAB/CG Nº 163102996

São Paulo, 14 de agosto de 2026.

PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhora Chefe de Gabinete,

Restituímos o presente com as informações apresentadas pela área técnica em SEI! 162972950 em relação aos questionamentos apresentados no ofício de SEI! 161976138.

At.te



Franz Felipe da Luz
Chefe de Gabinete

Em 14/08/2026, às 15:59.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **163102996** e o código CRC **7E88895B**.